# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... 5
***Meio Ambiente e Agricultura*** ..... 8
Notificação ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N.º 5.298, DE 24DE JULHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a transferência de veículos entre as Secretarias Municipais que especifica".***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processado nos autos n.° 6711 de 2.025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a Secretaria Municipal de Saúde, o veículo qualificado na tabela a seguir:

| Espécie | Marca/Modelo | Placa | Ano | Patrimônio |
|---|---|---|---|---|
| Pass/Autom. | VW – Kombi | DMN-6469 | 2011 | 17732 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de julho de 2025.

**DIMAS TADEU BOLZAN**

**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

**DECRETO N.º 5.299, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a revogação do decreto n.º 3.980, de 15 de dezembro de 2017".***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando,** Decreto municipal n.º 5.221 de 15 de janeiro de 2.025.

**Considerando,** o processado nos autos n.° 6548 de 2.025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente revogado o Decreto n.º 3.980, de 15 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de julho de 2025.

**DIMAS TADEU BOLZAN**

**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

**DECRETO N.º 5.300, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a Alteração do decreto n.º 5258, de 25 de abril de 2025.".***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando,** o processado nos autos n.° 6740 de 2.025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto n.º **5258, de 25 de abril de 2025,** vigorará com a seguinte redação:

*" **I – REPRESENTANTES MUNICIPAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:***

*....*

***4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

*SUPLENTE: Gabriela Fernanda de Oliveira*

*RG: 49.718.680-9 SSP/SP."*

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de julho de 2025.

**DIMAS TADEU BOLZAN**

**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

### Portarias

**PORTARIA N.º 387 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a designação da Servidora Sr.ª Talita Soares Ferreira, em caráter de substituição"***

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

**Considerando,** o requerimento n.° 6729 de 2025 da Secretaria Municipal de Administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar, no período de **18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025**, a servidora pública municipal **Talita Soares Ferreira**, titular do cargo efetivo de **Agente de Secretaria**, portadora do RG n.º 40.025.885-7 SSP/SP, para responder interinamente pela **Chefia de Atendimento ao Público**, em substituição à titular em gozo de **Férias**.

**Parágrafo único**. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo correspondente à função exercida.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 24 de julho de 2025.
**DIMAS TADEU BOLZAN**
**PREFEITO**
Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

**PORTARIA N.º 388 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e a delegação de competências, conforme a lei complementar nº 4.395, de 23 de agosto de 2023"***

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

**Considerando,** o requerimento protocolado sob o n.º 6747 de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Junio Cesar de Araújo, portador do RG n.º 25.238.742-9 SSP/SP, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, como Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Pitangueiras.

**Art. 2º.** Delegar ao Sr. Junio Cesar de Araújo, na condição de Presidente do Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a responsabilidade pela movimentação dos recursos financeiros do referido fundo, conforme autorizado pelo artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar n.º 4.395, de 23 de agosto de 2023.

**Art. 3º.** O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil exercerá as funções de Presidente do Conselho e será responsável por coordenar as atividades do Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar n.º 4.395, de 23 de agosto de 2023, e demais legislações pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 24 de julho de 2025.
**DIMAS TADEU BOLZAN**
**PREFEITO**
Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

**PORTARIA N.º 389 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sr.ª Larissa Aparecida Santos Rodrigues".***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 6499 de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Exonerar,** a partir de 07 de julho de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, a Servidora Sr.ª **Larissa Aparecida Santos Rodrigues**, portadora do RG n.º 49.715.765-2 SSP/SP, do cargo efetivo de **Fiscal de Obras.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de julho de 2025.
**DIMAS TADEU BOLZAN**
**PREFEITO**
Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

**PORTARIA N.º 390 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)"***

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

**Considerando,** a Portaria SAES/MS n. ° 1640, de 7 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

**Considerando,** a Deliberação CIB n. ° 144, de 21 de novembro de 2024 e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os Anexos I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) Parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as 18 macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

**Considerando,** a necessidade de regulamentar a habilitação dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do PMAE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica registrada, após análise e verificação da conformidade dos requisitos necessários para habilitação, a inclusão dos seguintes prestadores de serviços de saúde sob Gestão Estadual do DRS XIII da RRAS 13 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), co habilitação "38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas", conforme a lista abaixo:

**I -** CNES 2089548 - Santa Casa de Pitangueiras;

**II -** CNES 7438222 - C.S.E. Dr. Washington Luís R. da Silva - Pitangueiras;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-

se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 24 de julho de 2025.

**DIMAS TADEU BOLZAN**

**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

*Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações*

*E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com*

*Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000*


**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a revogação da Resolução n° 007/2025 e aprovação da nova composição do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no município de Pitangueiras/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

**Art. 1º**- Revogar os efeitos da resolução n° 007 de 07 de julho de 2025.

**Art. 2º-** Art. 2º- Aprovar a nova composição do Comitê Gestor da Escuta Especializada, tendo como missão principal implantar e regulamentar o serviço no município de Pitangueiras e distrito de Ibitiúva, cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos, encerrando-se em 06/01/2026, podendo ser reconduzido por igual período, composta pelos seguintes nomeados:

- Élida Alves de Moura Cardoso;
- Dulcinéia Aparecida Marioto;
- Carolina Aparecida Fernandes;
- Luana Cristina dos Santos;
- Roberta Rodrigues de Amorim;
- Michele Yenara Agostinho;
- Márcia L. F. Menezes.

**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Daiana Daniela Rogério da Silva**
**Presidente do CMDCA**

*Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações*

*E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com*

*Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000*


**RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância - PMPI no município de Pitangueiras/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

**Art. 1º**- Aprovar a composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância - PMPI, tendo como missão principal elaborar, coordenar e fiscalizar o plano no município de Pitangueiras e distrito de Ibitiúva, estabelecendo diretrizes e ações para garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, assegurando o acesso aos seus direitos e promovendo a melhoria da qualidade de vida nessa faixa etária, cujo mandato terá duração de 10 (dez) anos, a contar a partir da publicação deste, composta pelos seguintes nomeados:

1. **Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Selma Marques Ribeiro Dias
RG: 34.881.901-8

**Suplente:** Lorraine Micaela Damásio Galo
RG: 5.779.069-9

2. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Marcela Rossato da Silva
RG: 28.836.616-5

**Suplente:** Aline Borges Lopes
RG: 50.822.643-0

3. **Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Bruna Leticia Pedro Roque
RG: 30.632.422-2

*Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações*

*E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com*

*Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000*


**Suplente:** Juliana Tomazini da Costa
RG: 29.385.058-6

**4. <u>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA</u>**

**Titular:** Adilene Aparecida dos Santos Sander
RG: 41.031.852-8

**Suplente** Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
RG: 41.136.557-5

**5. <u>Pais ou Responsáveis</u>**

**Titular:** Sandra Carolina Romero de Andrade
RG: 7.627.788-4

**Suplente** Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RG: 54.428.980-8

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Daiana Daniela Rogério da Silva**
**Presidente do CMDCA**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017




**Meio Ambiente e Agricultura**

**Notificação**


**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº A0081/2025 NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA NºA0081/2025.**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: JOSE EMIRO DOS SANTOS (ESPOLIO)
Compromissário: LUZINETE DOS SANTOS DE JESUS E OUTROS
Local do Imóvel: RUA ADOLFO FONZAR – BAIRRO SANTA VITORIA
Endereço de entrega: RUA: ADOLFO FONZAR ; N$^0$ 915 ; BAIRRO: SANTA VITORIA 14.755-522
Cadastro Imobiliário: 1-01-040-0800; M² do cadastro: 231,00; M² a limpar: 231,00

LEGISLAÇÃO DESRESPEITADA: **LEI COMPLEMENTAR 3049, DE 24/04/2013,** DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

POR ESTE INSTRUMENTO, FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADA** A PARTIR DESTA DATA A REALIZAR A **LIMPEZA DO TERRENO** DE SUA PROPRIEDADE, ACIMA DESCRITO, FOTO DATADA ABAIXO, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013.

**É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.**

**A LIMPEZA DO TERRENO CONSISTE NO CORTE E RETIRADA DO MATO, LIXO E ENTULHO DOS TERRENOS ABERTOS NO PERÍMETRO URBANO.** O **PRAZO** PARA PROCEDER À LIMPEZA DO TERRENO É DE **5 (CINCO) DIAS** A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (ARTIGO 6, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013). O NOTIFICADO TEM O DIREITO DE APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA. (RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66, CENTRO, PITANGUEIRAS – SP).

VENCIDO ESSE PRAZO, E NÃO SENDO SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA, O MUNICÍPIO PODERÁ REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO E, EM SEGUIDA INTIMARÁ O PROPRIETÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO APRESENTANDO FOTO. SERÁ COBRADO PELO SERVIÇO PRESTADO CONFORME O METRO QUADRADO, DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 2.563/2007).

O VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DA TAXA É DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO OS EVENTUAIS DÉBITOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA E INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.271/2015), ACARRETARÁ, ALÉM DAS COBRANÇAS DAS TAXAS DESCRITAS, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

PITANGUEIRAS, 10 DE JULHO DE 2025.

**FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com






_____
***RAFAEL FERNANDO DA SILVA***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**